



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.252, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

DÁ DENOMINAÇÃO AO BAIRRO
RECANTO DOS COLIBRIS II.

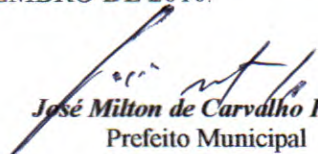
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

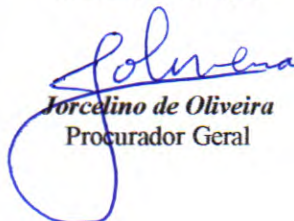
Art. 1º – Fica denominado Recanto dos Colibris II, o bairro originado do Loteamento São Francisco, compreendido pelas ruas Fernando Campolina Maia, Otil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, situado nas proximidades do bairro Recanto dos Colibris.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



OFÍCIO Nº 425/2010

Em 27 de outubro de 2010.

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 113, 121 E 122/2010).

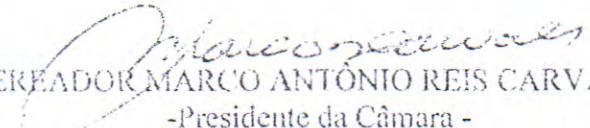
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Legislação abaixo relacionados para a competente sanção:

- PROJETO DE LEI Nº 113/2010 – Dispõe sobre a utilização de letreiro frontal e lateral com o número da linha e o seu respectivo destino, nos ônibus de transporte coletivo urbano.
- PROJETO DE LEI Nº 121/2010 – Dispõe sobre a colocação de materiais de construção nas vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete.
- PROJETO DE LEI Nº 122/2010 – Dá denominação ao bairro Recanto dos Colibris II.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara -

Exm^o. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 122/2010

DÁ DENOMINAÇÃO AO BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS II.

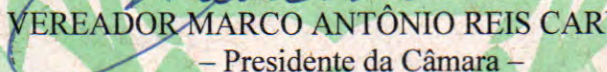
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

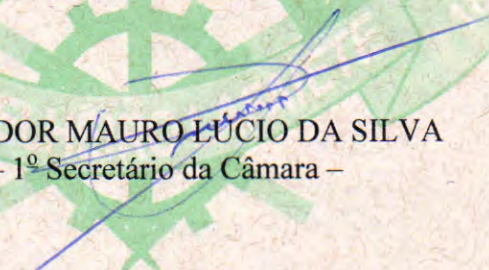
Art. 1º – Fica denominado Recanto dos Colibris II, o bairro originado do Loteamento São Francisco, compreendido pelas ruas Fernando Campolina Maia, Ostil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, situado nas proximidades do bairro Recanto dos Colibris.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
– Presidente da Câmara –


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
– 1º Secretário da Câmara –



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

26 / 10 / 20

[Handwritten Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 122/2010.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 122/2010, que “*Dá denominação ao Bairro Recanto dos Colibris II*”, de autoria dos Vereadores Wanderley José de Faria e Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 2010.

[Handwritten Signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

[Handwritten Signature]
VEREADOR ELSEVERINO RIBEIRO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 122/2010.**

EXPEDIENTE

2110110

Marconaves

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 122/2010, que “*Dá denominação ao Bairro Recanto dos Colibris II*”, de autoria dos Vereadores Wanderley José de Faria e Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar como Bairro Recanto dos Colibris II o bairro originado do Loteamento São Francisco, compreendido pelas Ruas Fernando Campolina Maia, Ostil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, em atendimento a solicitação apresentada pelos moradores do referido Bairro.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Hélio Francisco de Oliveira
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

José Ricardo Sório
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Aluizio Fernandes de Melo
VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 122/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO AO BAIRRO
RECANTO DOS COLIBRIS II.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominado Recanto dos Colibris II, o bairro originado do Loteamento São Francisco, compreendido pelas ruas Fernando Campolina Maia, Ostil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, situado nas proximidades do bairro Recanto dos Colibris.

Art. 2º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2010.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

21/09/10

Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

21/09/10

Presidente

/SDO/

Projeto de Lei Nº 122/2010

Aprovado em 1ª e única Discussão e

Votação com 09 votos a favor,

- contra e - de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 26 de outubro de 20 10



Presidente



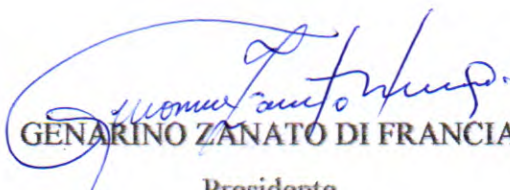
Secretário

AO EXMO. SR. VEREADOR WANDERLEY FARIA - CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E
MORADORES DO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, compreendidas pelas Ruas
Fernando Campolina Maia, Ostil Rodrigues de Oliveira e José Harley de Paula, após
consulta aos associados e com anuência destes, vem com o devido acatamento ante V.
Exa. REQUERER, em caráter de urgência, a apresentação de projeto de lei alterando a
denominação do referido loteamento para BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS II,
em vista da existência de outro bairro com a mesma denominação (São Francisco de
Assis), localizado próximo ao Bairro São João, conhecido como "Linhazinha".

Pede e aguarda deferimento.

Conselheiro Lafaiete MG, 14 de setembro de 2010


GENARINO ZANATO DI FRANCA
Presidente

Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco

CNPJ. 11.370.858/0001-64

Fundada em 16 de outubro de 2009

Ata da Reunião da Diretoria da Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco

Aos 12 dias do mês de setembro de 2010, na residência do senhor Eduardo Carlos da Silva, à Rua Ostil Rodrigues de Oliveira, 95, nesta cidade, iniciou-se reunião da diretoria da Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco, com a presença dos membros da diretoria: Genarino Z. D. M. M. di Fracia, presidente; Eduardo Carlos da Silva, tesoureiro; e Sérgio de Oliveira, secretário, com o seguinte item de pauta: Pedido de modificação do nome do bairro. O presidente deu início dos trabalhos apresentando a sugestão enviada pelo associado Wilson Duarte Tavares, sugerindo a mudança do nome do bairro para Recanto dos Colibris II. Foram apresentados os seguintes argumentos: 1. O nome do bairro não está claro nos documentos em que é citado, pois as ruas do bairro aparecem em alguns documentos como pertencentes ao bairro Recanto dos Colibris. 2. Já existe um bairro chamado São Francisco, citado em alguns documentos oficiais, em localização adjacente ao bairro São João, região conhecida como linhazinha. 3. Os moradores já indicam em seus endereços o nome do bairro como Recanto dos Colibris, pois do contrário não são encontrados pelos serviços de entrega. Após a exposição, o secretário Sérgio sugeriu que fosse realizada uma consulta a todos os associados sobre a mudança. Essa consulta seria realizada de forma nominal, indicando a concordância ou não com a mudança. Pela proposta, os associados que não fossem encontrados pessoalmente seriam contatados por telefone, sendo sua opinião marcada nominalmente na consulta e que a mesma fosse disponibilizada a todos. A sugestão foi aprovada por unanimidade pela diretoria, que também aprovou o encaminhamento de um requerimento para a Câmara Municipal solicitando a mudança, imediatamente após a consulta, se a mesma tiver resultado favorável com maioria simples. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Sérgio de Oliveira, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será assinada por todos os membros da diretoria.

Sérgio de Oliveira (secretário)

Genarino Z. D. M. M. di Fracia (presidente)

Eduardo Carlos da Silva (tesoureiro)

Sérgio de Oliveira
Genarino Z. D. M. M. di Fracia
Eduardo Carlos da Silva



Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco

CNPJ. 11.370.858/0001-64

Fundada em 16 de outubro de 2009

3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

15 SET. 2010

TERMO DE CONSULTA AOS ASSOCIADOS

peço presente termo, conforme reunião da diretoria da Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento São Francisco ocorrida no dia 11 de setembro de 2010, a diretoria consulta os associados sobre a mudança a proposta de mudança de nome do bairro de Loteamento São Francisco para Recanto dos Colibris II.

Associado	Assinatura	Concorda (Sim ou não)
Nome: Sérgio de Oliveira CPF: 961 375 846-15	<i>Sergio de Oliveira</i>	Sim
Nome: Willim Mendonça Alves CPF: 007 416 136-71	<i>Willim Mendonça Alves</i>	Sim
Nome: Edson Carlos da Silva CPF: 601 991 056-34	<i>Edson Carlos da Silva</i>	Sim
Nome: DENILSON DE LIMA CPF: 716 552 406 63	<i>Denilson de Lima</i>	Sim
Nome: WILSON DUARTE JAVIERES CPF: 699 582 706-68	<i>Wilson Duarte Javieres</i>	Sim
Nome: WELLINGTON C.B FERREIRS CPF: 710 261 936-72	<i>Wellington C.B Ferreirs</i>	Sim
Nome: AMÉLIO VICENTE JANECA CPF: 428 965 256-53	<i>Amélio Vicente Janeca</i>	Sim
Nome: JÂNIO BUENO PEREIRA CPF: 401 660 316 15	<i>Jânio Bueno Pereira</i>	Sim
Nome: Fernando Ramalho Rodrigues CPF: 356 013 026 34	<i>Fernando Ramalho Rodrigues</i>	Sim
Nome: ISMAIL ROSA DA SILVA CPF: 199 376 146-34	<i>Ismail Rosa da Silva</i>	Sim
Nome: FABIANO RAMALHO CPF: 565 549 666-68	<i>Fabiano Ramalho</i>	Sim
Nome: Wellington A. da Costa CPF: 645. 894. 636. 87	<i>Wellington A. da Costa</i>	Sim
Nome: Amarello Francisco Heliano CPF: 765 391 1136 - 68	<i>Amarello Francisco Heliano</i>	Sim
Nome: Daniel Lewis Deeds CPF: 030 662 386-28	<i>Daniel Lewis Deeds</i>	Sim
Nome: Alessia Alves de Alvarenga CPF: Santa Bárbara 968174836-72	<i>Alessia Alves de Alvarenga</i>	Sim
Nome: Maria Aparecida A. Machado CPF: 755 688 378-72	<i>Maria Aparecida A. Machado</i>	Sim
Nome: GENARINO ZANATO FREITAS CPF: 487 927 306 63	<i>Genarino Zanato Freitas</i>	Sim
Nome: EDSON JOSÉ LOBO LEITE CPF: 002. 772. 236	<i>Edson José Lobo Leite</i>	Sim
Nome: FANNY TEREZA L.L. LEITE CPF: 5624 89036-20	<i>Fanny Tereza L.L. Leite</i>	Sim



